



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

LEI 2.622, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

PLE 39/2015

Em, 27 / 03 / 2015

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 7240 Pág. C18

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R\$. 938.647,19 (Novecentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), para atender dotação com fonte específica não constante no orçamento programa em execução, conforme classificação, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.0.000 -	Programa de Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.1.121 -	Construção de Salas de Aula no Distrito de Alto Porã		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	33121	46.932,36
4.4.90.51.00	Obras e Instalação	31121	891.714,83
TOTAL			938.647,19

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

- 1 R\$. 46.932,36 – (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto, apuradas no final do exercício de 2014, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;
- 2 R\$. 891.714,83 – (Oitocentos e noventa e um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2421.02.01.99.07 – Fonte 31121, CONVÊNIO Construção de salas de aula no Distrito de Alto Porã, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (25/3/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal